



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TERMO DE DISTRATO

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº 150, Bairro Centro, CEP 35.545-000, Perdigoão/MG, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julliano Lino Lacerda e o **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS – INCAP**, inscrita no CNPJ nº 37.837.238/0001-86, com sede na Quadra CRS, nº 502, Bloco B, Loja 59 parte H1, Bairro Asa Azul, CEP: 70.330-520, telefone: (61) 8592-9462, e-mail: incapnacional@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Vanessa Anjos Soares, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 102.469.336-82, **resolvem rescindir, bilateralmente**, o Contrato nº 031/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, C/C a Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e o que consta do Processo Administrativo nº: 112/2022, Inexigibilidade nº: 010/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº: 031/2022**, firmado entre as partes, proveniente do Processo Administrativo nº 112/2022, Inexigibilidade nº 010/2022, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CRIAÇÃO DE REGULAMENTAÇÕES, EM ESPECIAL DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; O DECRETO DA GOVERNANÇA MUNICIPAL; REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES; REESTRUTURAÇÃO DA ESTRUTURA DE PESSOAL COM IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PLANOS DE CARGOS E VENCIMENTOS, REVISÃO DOS PLANOS DE CARREIRAS GERAL E SETORIAIS, QUADROS SETORIAIS DE CARREIRAS COMPREENDENDO OS SERVIDORES, AGENTES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; REFORMA DO PLANO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL; PROPOSITURA DE UMA LEI DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PERTINENTE AS ÁREAS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS, CARGOS COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS DAS DIVERSAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, ESFERAS ESTADUAL, FEDERAL E/OU OUTROS ENTES; INDICAÇÃO DO PERFEITO REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ATINGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES APRESENTADAS PELA CONSULTORIA; ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ENGLOBANDO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REGULAMENTAÇÕES DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL (ISS, ITBI E IPTU), ENTRE OUTRAS NORMAS CORRELATAS; ALÉM DE TREINAMENTO COM CARGA HORÁRIA DE, NO MÍNIMO, 80 (OITENTA) HORAS; TUDO ENVOLVENDO ESTUDOS TÉCNICOS, ANÁLISES E SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA, CONFORME ART. 25, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. O presente distrato firmado amigavelmente e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.2. Por força da presente rescisão, e nos termos do art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.3. A contratada, por força do instrumento ora distratado, executará seus serviços até a completa finalização de todos os serviços remanescentes constantes na Cláusula Terceira deste Distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS REMANESCENTES

3.1. Ficou acordado, entre ambos, que a CONTRATADA se responsabilizará, após rescisão contratual, pelos seguintes serviços remanescentes:

- a) Apresentar a Lei Orgânica à Câmara Municipal, realizando treinamento destinado a auxiliar os Vereadores na análise e aprovação das emendas à LOM;
- b) Permanecer disponível para esclarecimentos das Comissões da Câmara Municipal, por videoconferência ou e-mail, até a aprovação das emendas à LOM em sessão plenária;
- c) Após aprovação da nova redação, realizar um compilado da redação modificada/acrescida/excluída na estrutura do texto completo da Lei Orgânica Municipal, com base na nossa Lei anterior;

3.2. Pelos serviços remanescentes, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de mais 01 (uma) parcela depois do fechamento dos serviços supra acordados, ficando rescindido de pleno direito, bilateralmente, **com efeitos a partir de 01/06/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Nona (9.1.3) do Contrato nº: 031/2022, e ainda no artigo 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este Contrato sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1. É concedida plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

5.2. Assim, pela assinatura do presente Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial do Município, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº: 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

7.1. O foro competente é o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

7.2. Aplica-se a este Termo de Rescisão e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

7.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Perdigoão/MG, 01 de junho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO
CNPJ 18.301.051/0001-19
JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 034.582.766-02

INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE
AGENTES PÚBLICOS – INCAP
VANESSA ANJOS SOARES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____